

**RE: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

"paulinho paulo" <paulinhoanciliero@hotmail.com>

16 de setembro de 2022 15:40

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Considerando o pedido de esclarecimento em questão e a necessidade de evitar a restrição bem como ampliar a competição, solicito que seja alterado o edital para que qualquer empresa participe.

De: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br <licitacao@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 16:02

Para: paulinhoanciliero@hotmail.com <paulinhoanciliero@hotmail.com>

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Boa tarde

Favor analisar.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "nataldeluz decoracoes" <nataldeluz.decoracoes2014@yahoo.com.br>

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Recebida: 16 de setembro de 2022 14:54

Assunto: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao analisarmos o referido edital, notamos que o item 5.2.2 acaba restringindo a participação das empresas licitantes conforme abaixo:

5.2.2. Não poderão participar dos LOTES: 01 ,02, 04 AO 19, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

Com base no Princípio da Competitividade, visando ampliar a competição do certame, solicitamos a exclusão do item 5.2.2 do edital. E que o mesmo seja REPUBLICADO.

Respeitosamente,

ANGELA MOLINA COLNAGO

**ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

"nataldeluz decorações" <nataldeluz.decoracoes2014@yahoo.com.br>

16 de setembro de 2022 14:54

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao analisarmos o referido edital, notamos que o item 5.2.2 acaba restringindo a participação das empresas licitantes conforme abaixo:

5.2.2. Não poderão participar dos LOTES: 01 ,02, 04 AO 19, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

Com base no Princípio da Competitividade, visando ampliar a competição do certame, solicitamos a exclusão do item 5.2.2 do edital. E que o mesmo seja REPUBLICADO.

Respeitosamente,

ANGELA MOLINA COLNAGO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 452/2022- (ANEXO 01)

2. Da Justificativa:

2.1. Natal é tempo de união, partilha e reflexão, é onde nos fortalecemos e nos inspiramos para transformar o mundo num lugar melhor, sendo assim, justificamos a aquisição desses produtos pela importância de conciliar este período tão bonito do ano, repleto de sentimentos e que é também instigante para o comércio.

2.2. Assim, o Município oferece mais beleza aos seus munícipes, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público.

2.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto solicitado para aquisição e para locação de alguns itens visto ser mais vantajoso em relação ao custo benefício para o município.

2.4. A natureza deste trabalho é eminentemente artística e que exige alto grau de conhecimento do assunto, além de experiência no planejamento e execução de instalação e funcionamento adequado dos materiais que serão utilizados na decoração da cidade, com os temas natalinos. Devido a isso, entende-se necessário a contratação da empresa especializada para instalação de todas as etapas da decoração natalina que pretendemos, pois, com a chegada das festividades de natal, faz parte da tradição e do espírito natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos durante este período, tendo em vista que é uma tradição histórica cultural que promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenida, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades, é necessário que haja pleno funcionamento de toda decoração instalada.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 635.616,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.


Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações da Contratada:

7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, e/ou Ordem de Serviços nas quantidades nelas prescritas.

9.2. **Para os lotes 01 ao 20, de aquisição dos itens para o município e os lotes de locação:** O Prazo para entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no Complexo Esportivo Barro Preto Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida - PR. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

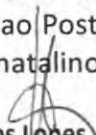
9.3. **Para o lote 21, serviços de instalação e manutenção da decoração natalina:** A Contratada deverá executar o serviço solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante.

9.4. **Os serviços do lote 21**, deverão ser executados na área urbana do município de Coronel Vivida nos locais indicados abaixo:

9.4.1. **Avenida Generoso Marques:** Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória Rua das Américas (em frente à loja paulista), também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.2. **Praça Getúlio Vargas:** Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.3. **Avenida Generoso Marques:** Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória entre a Rua Claudino dos Santos (em frente ao Posto Cometa), também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município


Carlos Lopes

Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.4. Praça dos Pioneiros: Instalação elétrica nas figuras de aramado, árvores, colocação de cortina de led na casa de pedra, snowfall, também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.5. Lago Municipal: Instalação elétrica nas figuras de aramado, refletores de led, snowfall, cortina de led, na árvore flutuante com mangueira de led, nas árvores e nos postes da entrada do lago. Também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.6. Praça Angelo Mezzomo: Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prédio da prefeitura, árvores, figuras de aramado e Casa da Cultura (parte externa e interna com itens decorativos definido pela secretaria solicitante).

9.4.7. Praça José Auché: Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.8. São Cristovão (Marginal da BR 373): Ornamentação nas árvores locais com Instalação elétrica e ligação de mangueira de leds.

9.4.9. Rotatória Duque de Caxias: Instalação elétrica nas figuras de aramado com leds.

9.5. Os serviços de instalação deverão ser executados nos locais indicados até o dia 16 de novembro de 2022, devendo ser realizado teste de funcionamento nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.

9.6. Acendimento com contagem regressiva será realizado pela Contratada, na data prevista (com possível alteração) de abertura das festividades do Natal para 19 de novembro de 2022, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

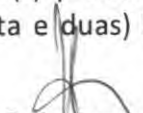
9.7. A manutenção das luzes da ornamentação deverá ser realizada pela Contratada diariamente até dia 06 de janeiro de 2023, após esta data deverá ser retirado todos os materiais instalados e acondicioná-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

9.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.8.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

9.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção,


Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.11. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Qualificação técnica para o lote 21:

10.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

10.2. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

10.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

10.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

* Os documentos solicitados no item 10, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

11. Indicação dos técnicos para execução dos serviços referente ao lote 21:

11.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, será devida somente pelo participante vencedor da licitação.

11.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato.

11.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 01 (um) técnico qualificados para o exercício do serviço ora licitado.

11.4. Certificado dos funcionários que executarão os serviços, comprovando aprovação em curso de NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 — Trabalho em Altura.

11.5. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.


Carlos Lopes

Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.2 8.429/1992), a Lei Federal n.9 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.


Carlos Lopes

Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração
Gestor

Paulo C. Ancillero
Diretor do Departamento de Cultura
fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 19 de agosto de 2022.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA: 19/09/2022

NOVA DATA DE ABERTURA: 03/10/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **83/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **03 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 635.616,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2 Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 03 de outubro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL, sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema BLL.**

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do lote, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio ou conforme edital**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.

8.9.2. NÃO APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um LOTE deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Qualificação técnica somente para o lote 21:

a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho. **Obrigatório para o lote 21.**

b) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste Conselho e Profissionais. **Obrigatório para o lote 21.**

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, **compatível com o lote. Obrigatório para o lote 21.**

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas. **Obrigatório para o lote 21.**

Observações:

** Os documentos solicitados na alínea a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 03 de outubro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 83/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de uma "Microempreendedor Individual" – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

11.12.1. Nos casos dos lotes da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as "Microempreendedor Individual" – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada LOTE, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2 Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do Contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

16.1.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do Contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

16.1.3. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.5. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o Contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do Contrato.

16.5. O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do Contrato não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. As condições quanto a qualificação técnica para o ITEM 21 estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA INDICAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições quanto a indicação dos Técnicos para a execução dos serviços referentes ao ITEM 21 estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4449	3.3.90.30.15
						2465	3.3.90.30.24
						2639	3.3.90.30.26
					53	4450	3.3.90.39.14
						4190	3.3.90.39.23

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

25. 2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

25.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem málea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

25.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

25.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

25.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

26. DA REVISÃO DO CONTRATO

26.1. O gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor do Contrato deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

27.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

e) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

f) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

28.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

28.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

29. DA ANTICORRUPÇÃO

29.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

31.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

31.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

31.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

31.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

31.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

31.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

31.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

31.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

31.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensão e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

32. DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para aquisição e locação de produtos de decoração natalina, bem como contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção da decoração natalina, atendendo as necessidades da Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 452/2022- (ANEXO 01)

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMA DA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	18,00	SER	22621	LOCAÇÃO DE COMETA COR A DEFINIR, BASE (ALTURA 6,00M X 5,00 LARGURA APROXIMADAMENTE) LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PEÇA DIVIDA EM DUAS PARTES, COM A BASE DE 2M ALTURA, E A PARTE DE CIMA COM 4M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3M.M 40X15 PARA BASE AUTO-PORTANTE PERFURADA. A CALDA DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA CALÇADA MEDINDO 5,60X4,50X0,40M PREENCHIDA COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR 500 LEDS LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTO RNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A INTERNA. TODA A PEÇA CONTORNADA COM 32M DE MANGUEIRA 30 LEDS DE VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13MM DE COBERTURA PVC COM FITRO UV (48 WATTS), A PEÇA COMPLETA MEDE 6,00M ALT X 5,00M LARG X 0,40M DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA MÁXIMA 108 WATTS.	2.300,00	41.400,00
2	1	1,00	SER	22630	LOCAÇÃO DE BANDA DO NOEL CONJUNTO NOEIS BANDA MUSICAL COM 5 MUSICOS (ALTURA APROXIMADAMENTE 1,80M X 1,10 LARGURA X 1,20M PROFUNDIDADE) CADA. CONJUNTO DE BANDA MUSICAL DE NOÉIS COM INSTRUMENTO MUSICAL, NOEL MAESTRO, NOEL COM GUITARRA NOEL COM TAMBOR NOEL COM SAX E NOEL COM HARPA	26.450,00	26.450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.		
3	1	3,00	SER	22631	LOCAÇÃO DE CASINHA DE PAI NOEL CENOGRÁFICA SEM ACESSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80M DE ALTURA X 2,80 DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO (PU) ENVERNIZADAS COR A DEFINIR.	28.256,13	84.768,39
4	1	30,00	SER	22626	BOLA DE NATAL LUMINOSA PEQUENA. ESCULTURA EM FORMATO DE BOLA PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO PAREDE 5MM COM COLORAÇÃO EXTRUDADA E APLICAÇÃO DE LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS COLORIDA DE ACORDO COM A COR DA BOLA, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 0,75M X LARGURA 0,60M X PROFUNDIDADE 0,60M, COR A DEFINIR.	693,00	20.790,00
5	1	12,00	SER	22634	LOCAÇÃO DE ARABESCO SINO FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "SINO" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,02CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED, CORES A DEFINIR.	1.247,41	14.968,92
6	1	1,00	SER	22635	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO ARAMADO CONTENDO: SAGRADA FAMÍLIA TRIDIMENSIONAL" COMPOSTA POR MARIA, JOSE, JESUS NA MANJEDOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED "PASTOR COM OVELHA TRIDIMENSIONAIS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED. "TRÊS REIS MAGOS TRIDIMENSIONAIS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED.	16.500,00	16.500,00
7	1	1,00	UN	22622	DUENDE AJUDANTE MENINA FECHANDO PRESENTE . ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL, EM POSIÇÃO DE JOELHOS, FECHANDO CAIXA DE PRESENTE COM AS DUAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 0,97M X 0,50M LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE . PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.390,00	3.390,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8	1	1,00	UN	22623	DUENDE AJUDANTE MENINA SENTADA. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL, EM POSIÇÃO SENTADO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,15M X 0,50M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.360,00	3.360,00
9	1	2,00	UN	22624	CAIXA DE PRESENTE BAIXA. ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA COM UM LAÇO NO TOPO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,00M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	2.750,00	5.500,00
10	1	3,00	UN	22625	CAIXA DE PRESENTE ALTA. ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,30M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	2.800,00	8.400,00
11	1	25,00	UN	22627	ESTRELA LUMINOSA PEQUENA. ESCULTURA EM FORMATO DE ESTRELA PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO PAREDE 5MM COM COLORAÇÃO EXTRUDADA, COR A DEFINIR E APLICAÇÃO DE LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS COLORIDA DE ACORDO COM A COR DA ESTRELA, MEDINDO ALTURA 0,65M X 0,65M LARGURA X 0,65M PROFUNDIDADE.	1.280,00	32.000,00
12	1	1,00	UN	22628	PLACA FELIZ NATAL PAINEL LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO ESCRITO NATAL PARA TODOS APROXIMADAMENTE (ALTURA 1,20M X 5,00M COMPRIMENTO) FELIZ NATAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO COR A DEFINIR.	2.751,98	2.751,98
13	1	1,00	UN	22629	PLACA NATAL PARA TODOS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,50M X 5,00M COMPRIMENTO –PAINEL LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO ESCRITO NATAL PARA TODOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR.	2.751,98	2.751,98
14	1	1,00	UN	22632	PAPAI NOEL MAGO TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE X 1,10M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	9.650,00	9.650,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15	1	1,00	UN	22638	PORTAL DE ÁRVORES E RENAS, COM FAIXA DE FELIZ NATAL AUTOPORTANTE (ALTURA 5,40M X 8,50M LARGURA APROXIMADAMENTE) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. PINHEIRO COM O DESENHO DE FITAS E BOLAS NO SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NAS CORES VERDE E BRANCO, 220VOLTS. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. RENA LUMINOSA BRANCA E BRANCO MORNO (ALTURA 2,80M X 1,55M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE RENA COM LUZES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.O CONJUNTO JÁ COM SUPORTE DE FERRO PARA SUA SUSTENTAÇÃO.	16.500,00	16.500,00
16	1	2,00	UN	22639	SOLDADO QUEBRA-NOZES. ESCULTURA EM FORMA SOLDADO QUEBRA-NOZES EM PÉ COM BASE PARA SUPORTE DA PEÇA, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 2,08M X 0,75M LARGURA X 0,75M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.990,00	7.980,00
17	1	1,00	UN	22644	NOEL SUBINDO NA CORDA OU ESCADA (ALTURA 2,10M ATÉ 3,00 X 0,70M ATÉ 0,90 LARGURA APROXIMADAMENTE) LUMINOSO EM FORMA DE NOEL NA ESCADA OU NA CORDA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, CORES A DEFINIR.	3.700,00	3.700,00
18	1	1,00	UN	22645	SOLDADINHO DE CHUMBO (ALTURA 1,70M ATÉ 2,20 X 0,50 ATÉ 0,95M LARGURA X 0,46M PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE) ESCULTURA EM FORMA DE SOLDADO DE CHUMBO, SEGURANDO EM SUA MÃO UMA CARABINA, APOIADO SOBRE UMA BASE PRET. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO, CORES A DEFINIR.	3.900,00	3.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19	1	5,00	UN	22637	ARABESCO FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE LAÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,02CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED, COR A DEFINIR.	1.500,00	7.500,00
----	---	------	----	-------	--	----------	----------

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
20	1	130,00	ROL	22051	MANGUEIRA DE LED 100 METROS FIO 13MM BRANCO FRIO; TENSÃO: 110 V; POSSUI 36 LEDS POR METRO; ESPESSURA DA MANGUEIRA: 13MM; EMISSÃO DE LUZ DE ALTO BRILHO UNIFORME E CONSTANTE; AUSÊNCIA DE IRRADIAÇÃO DIRETA DE CALOR; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 WATTS POR METRO; CABO DE FORÇA COM CONECTOR	855,00	111.150,00
20	2	300,00	UN	22718	RABICHO PARA MANGUEIRA LUMINOSA 220V.	20,00	6.000,00
20	3	200,00	PCT	4246	ABRACADEIRA EM NYLON 100 X 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	2.000,00
20	4	50,00	UN	22088	CASCATA ESTATICA 400 LEDS COM 10 METROS COR A DEFINIR	115,00	5.750,00
20	5	100,00	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	28,00	2.800,00
20	6	1.000,00	UN	22091	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 0,80 METROS, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	28,00	28.000,00
20	7	2.500,00	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	6,05	15.125,00
20	8	2.500,00	MT	6877	CABO PP 2X1,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	4,50	11.250,00
20	9	80,00	ROL	1687	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	8,90	712,00
20	10	30,00	UN	22090	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	22,00	660,00
20	11	30,00	UN	22089	RELE FOTOELETRICO 1000 WTS BIVOLT	72,00	2.160,00
20	12	6,00	UN	22719	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40X30X20	370,00	2.220,00
20	13	10,00	UN	22720	CONTATOR 32A	168,00	1.680,00
20	14	10,00	UN	22721	RELE TERMICO 17X32	92,00	920,00
20	15	15,00	UN	22729	DISJUNTOR 2X32 DIN	38,90	583,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20	16	1,00	MT	22093	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MATERIAL AÇO	55,60	55,60
20	17	120,00	UN	22722	PINO MACHO GRANDE 20A	8,50	1.020,00
20	18	120,00	UN	22723	PINO FEMEA GRANDE 20A	8,50	1.020,00
20	19	5,00	PCT	22724	PREGO 13X15 PACOTES DE 1KG	29,90	149,50
20	20	2,00	CJT	22706	TRENÓ SUSPENSO, CONJUNTO CONTENDO: 1 UNIDADE DE TRENÓ 4.00X3.50. 3 UNIDADES DE RENAS 2.80X1.80 FERRO MECANICO 5/16 ESPAÇAMENTO ENTRE 0.70CM LED	4.750,00	9.500,00
20	21	1,00	CJT	22707	TRENÓ JET-SKI, CONJUNTO CONTENDO: 1 UNIDADE DE TRENÓ 3.50X200X160 2 UNIDADES DE RENA 2.30X1.80X0.30 ARMAÇÃO DO SUPORTE: TUBO 10X90 BARRA CHATA 1X1/8 FERRO MECANICO 5/16 1/4 LED	5.300,00	5.300,00
20	22	1,00	CJT	22708	PRESEPIO. CONJUNTO CONTENDO: PESSOAS EM PÉ 1.80X0.70 CAMELOS 1.80X1.30 OVELHA 1.50X1.20 BEZERRO 1.50X1.20 ESTRELA 2.70X100 FERRO MECANICO 5/16 TUBO 10X0.90X120 (PAREDE) BARRA CHATA 1X1/8 LED	4.980,00	4.980,00
20	23	1,00	CJT	22709	SAGRADA FAMÍLIA + ESTRELA DE BELEM. CONJUNTO CONTENDO: ESTRUTURAL 4.00X2.30 PESSOAS 1.80X0.70 BEZERRO 0.80X1.90 ESTRELA 0.70X3.00 BERÇO 0.50X3.00 FERRO MECANICO 5/16 TUBO 10X0.90 BARRA CHATA 1X1/8 LED	3.620,00	3.620,00
20	24	1,00	CJT	22710	ANJO SUSPENSO. CONJUNTO CONTENDO: ESTRUTURA 8.00X3.00 FERRO MECANICO 5/16 1/4 TUBO 10 LED	5.100,00	5.100,00
20	25	1,00	CJT	22711	CASA DO PAPEI NOEL: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTAÇÃO DA CASA DO PAPEI NOEL INTERNA E EXTERNA COM EFEITOS ALUSIVOS AO NATAL. CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.	13.100,00	13.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 20						234.855,60	

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
21	1	1,00	SER	22082	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DAS FIGURAS DECORATIVAS DE NATAL BEM COMO ORNAMENTAÇÃO DA CASA DO NOEL	88.500,00	88.500,00

2. Da Justificativa:

2.1. Natal é tempo de união, partilha e reflexão, é onde nos fortalecemos e nos inspiramos para transformar o mundo num lugar melhor, sendo assim, justificamos a aquisição desses produtos pela importância de conciliar este período tão bonito do ano, repleto de sentimentos e que é também instigante para o comércio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Assim, o Município oferece mais beleza aos seus munícipes, oferecendo lazer e propiciando maior possibilidade de geração de renda à indústria local, e recepcionando com maior acolhimento o visitante, restando, portanto, devidamente atendido o interesse público.

2.3. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto solicitado para aquisição e para locação de alguns itens visto ser mais vantajoso em relação ao custo benefício para o município.

2.4. A natureza deste trabalho é eminentemente artística e que exige alto grau de conhecimento do assunto, além de experiência no planejamento e execução de instalação e funcionamento adequado dos materiais que serão utilizados na decoração da cidade, com os temas natalinos. Devido a isso, entende-se necessário a contratação da empresa especializada para instalação de todas as etapas da decoração natalina que pretendemos, pois, com a chegada das festividades de natal, faz parte da tradição e do espírito natalino o uso de luzes para embelezar e iluminar os espaços públicos durante este período, tendo em vista que é uma tradição histórica cultural que promove uma maior integração entre a sociedade e a administração pública. Considerando que neste período há um fluxo maior de pessoas em nossas praças e avenida, tornando a cidade mais bonita, servindo de cartão postal para visitantes e a satisfação dos munícipes e seus familiares que residem ou que visitem para as festividades, é necessário que haja pleno funcionamento de toda decoração instalada.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 635.616,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)** conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. No momento da realização do serviço, a Contratada fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.
- 7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e Características para Entrega e Aceitação do objeto:

- 9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, e/ou Ordem de Serviços nas quantidades nelas prescritas.
- 9.2. Para os Lotes 01 ao 20, de aquisição dos itens para o município e os itens de locação: O



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Prazo para entrega é de **20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão da autorização de compra e/ou nota de empenho. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, no Complexo Esportivo Barro Preto Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida - PR. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.3. Para o lote 21, serviços de instalação e manutenção da decoração natalina: A Contratada deverá executar o serviço solicitado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante.

9.4. Os serviços do lote 21, deverão ser executados na área urbana do município de Coronel Vivida nos locais indicados abaixo:

9.4.1. Avenida Generoso Marques: Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória Rua das Américas (em frente à loja paulista), também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.2. Praça Getúlio Vargas: Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.3. Avenida Generoso Marques: Instalação elétrica nas figuras de aramado na rotatória entre a Rua Claudino dos Santos (em frente ao Posto Cometa), também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.4. Praça dos Pioneiros: Instalação elétrica nas figuras de aramado, árvores, colocação de cortina de led na casa de pedra, snowfall, também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.5. Lago Municipal: Instalação elétrica nas figuras de aramado, refletores de led, snowfall, cortina de led, na árvore flutuante com mangueira de led, nas árvores e nos postes da entrada do lago. Também ficam responsáveis pela instalação de todos os demais enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.6. Praça Angelo Mezzomo: Ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prédio da prefeitura, árvores, figuras de aramado e Casa da Cultura (parte externa e interna com itens decorativos definido pela secretaria solicitante).

9.4.7. Praça José Auché: Instalação elétrica na ligação de mangueira de leds, pisca-piscas nas árvores, nas figuras de aramado, árvore natalina e no entorno do palco, também ficam responsáveis pela instalação de todos os enfeites natalinos indicados e fornecidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.4.8. São Cristovão (Marginal da BR 373): Ornamentação nas árvores locais com Instalação elétrica e ligação de mangueira de leds.

9.4.9. Rotatória Duque de Caxias: Instalação elétrica nas figuras de aramado com leds.

9.5. Os serviços de instalação deverão ser executados nos locais indicados até o dia 16 de novembro de 2022, devendo ser realizado teste de funcionamento nos dia 17 e 18 de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

novembro de 2022.

9.6. Acendimento com contagem regressiva será realizado pela Contratada, na data prevista (com possível alteração) de abertura das festividades do Natal para 19 de novembro de 2022, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9.7. A manutenção das luzes da ornamentação deverá ser realizada pela Contratada diariamente até dia 06 de janeiro de 2023, após esta data deverá ser retirado todos os materiais instalados e acondiciona-los de forma segura para que não estrague e depositar em local a ser definido pelo Município.

9.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

9.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.11. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Qualificação técnica para o item 21:

10.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais — CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

10.2. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica), expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

10.3.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

* Os documentos solicitados no item 10, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

10.3.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

11. Indicação dos técnicos para execução dos serviços referente ao lote 21:

11.1. A indicação dos técnicos que serão disponibilizados para execução do serviço, será devida somente pelo participante vencedor da licitação.

11.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato.

11.3. Prova de vínculo empregatício ou contratual com pelo menos 01 (um) técnico qualificados para o exercício do serviço ora licitado.

11.4. Certificado dos funcionários que executarão os serviços, comprovando aprovação em curso de NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 — Trabalho em Altura.

11.5. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo C. Anciliero, Diretor do Departamento de Cultura, Decreto nº 7574 de 03/03/21 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretaria da Administração
Gestor

Paulo C. Anciliero
Diretor do Departamento de Cultura
fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 83/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 83/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 83/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 83/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	18,00	SER	22621	LOCAÇÃO DE COMETA COR A DEFINIR, BASE (ALTURA 6,00M X 5,00 LARGURA APROXIMADAMENTE) LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PEÇA DIVIDA EM DUAS PARTES, COM A BASE DE 2M ALTURA, E A PARTE DE CIMA COM 4M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3M.M 40X15 PARA BASE AUTO-PORTANTE PERFURADA. A CALDA DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA CALÇADA MEDINDO 5,60X4,50X0,40M PREENCHIDA COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR 500 LEDS LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTOURO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A INTERNA. TODA A PEÇA CONTORNADA	2.300,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM 32M DE MANGUEIRA 30 LEDS DE VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13MM DE COBERTURA PVC COM FITRO UV (48 WATTS), A PEÇA COMPLETA MEDE 6,00M ALT X 5,00M LARG X 0,40M DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA MÁXIMA 108 WATTS.			
2	1	1,00	SER	22630	LOCAÇÃO DE BANDA DO NOEL CONJUNTO NOEIS BANDA MUSICAL COM 5 MUSICOS (ALTURA APROXIMADAMENTE 1,80M X 1,10 LARGURA X 1,20M PROFUNDIDADE) CADA. CONJUNTO DE BANDA MUSICAL DE NOÉIS COM INSTRUMENTO MUSICAL, NOEL MAESTRO, NOEL COM GUITARRA NOEL COM TAMBOR NOEL COM SAX E NOEL COM HARPA ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	26.450,00		
3	1	3,00	SER	22631	LOCAÇÃO DE CASINHA DE PAI NOEL CENOGRÁFICA SEM ACESSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80M DE ALTURA X 2,80 DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO (PU) ENVERNIZADAS COR A DEFINIR.	28.256,13		
4	1	30,00	SER	22626	BOLA DE NATAL LUMINOSA PEQUENA. ESCULTURA EM FORMATO DE BOLA PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO PAREDE 5MM COM COLORAÇÃO EXTRUDADA E APLICAÇÃO DE LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS COLORIDA DE ACORDO COM A COR DA BOLA, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 0,75M X LARGURA 0,60M X PROFUNDIDADE 0,60M, COR A DEFINIR.	693,00		
5	1	12,00	SER	22634	LOCAÇÃO DE ARABESCO SINO FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "SINO" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,02CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED, CORES A DEFINIR.	1.247,41		
6	1	1,00	SER	22635	LOCAÇÃO DE PRESÉPIO ARAMADO CONTENDO: SAGRADA FAMÍLIA TRIDIMENSIONAL" COMPOSTA POR MARIA, JOSE, JESUS NA MANJEDOURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA	16.500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LUMINOSA E CORDÕES DE LED "PASTOR COM OVELHA TRIDIMENSIONAIS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED. "TRÊS REIS MAGOS TRIDIMENSIONAIS", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED.			
7	1	1,00	UN	22622	DUENDE AJUDANTE MENINA FECHANDO PRESENTE. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL, EM POSIÇÃO DE JOELHOS, FECHANDO CAIXA DE PRESENTE COM AS DUAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 0,97M X 0,50M LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.390,00		
8	1	1,00	UN	22623	DUENDE AJUDANTE MENINA SENTADA. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL, EM POSIÇÃO SENTADO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,15M X 0,50M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.360,00		
9	1	2,00	UN	22624	CAIXA DE PRESENTE BAIXA. ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE BAIXA COM UM LAÇO NO TOPO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,00M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	2.750,00		
10	1	3,00	UN	22625	CAIXA DE PRESENTE ALTA. ESCULTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 1,30M X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	2.800,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11	1	25,00	UN	22627	ESTRELA LUMINOSA PEQUENA. ESCULTURA EM FORMATO DE ESTRELA PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO PAREDE 5MM COM COLORAÇÃO EXTRUDADA, COR A DEFINIR E APLICAÇÃO DE LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS COLORIDA DE ACORDO COM A COR DA ESTRELA, MEDINDO ALTURA 0,65M X 0,65M LARGURA X 0,65M PROFUNDIDADE.	1.280,00		
12	1	1,00	UN	22628	PLACA FELIZ NATAL PAINEL LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO ESCRITO NATAL PARA TODOS APROXIMADAMENTE (ALTURA 1,20M X 5,00M COMPRIMENTO) FELIZ NATAL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO COR A DEFINIR.	2.751,98		
13	1	1,00	UN	22629	PLACA NATAL PARA TODOS. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,50M X 5,00M COMPRIMENTO –PAINEL LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO ESCRITO NATAL PARA TODOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COR A DEFINIR.	2.751,98		
14	1	1,00	UN	22632	PAPAI NOEL MAGO TRIDIMENSIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE ALTURA X 1,00M DE PROFUNDIDADE X 1,10M DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	9.650,00		
15	1	1,00	UN	22638	PORTAL DE ÁRVORES E RENAS, COM FAIXA DE FELIZ NATAL AUTOPORTANTE (ALTURA 5,40M X 8,50M LARGURA APROXIMADAMENTE) PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM, 36 LÂMPADAS POR METRO. PINHEIRO COM O DESENHO DE FITAS E BOLAS NO SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO NAS CORES	16.500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VERDE E BRANCO, 220VOLTS. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. RENA LUMINOSA BRANCA E BRANCO MORNO (ALTURA 2,80M X 1,55M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE RENA COM LUZES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA COM COBERTURA PLÁSTICA COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADAS LED.O CONJUNTO JÁ COM SUPORTE DE FERRO PARA SUA SUSTENTAÇÃO.			
16	1	2,00	UN	22639	SOLDADO QUEBRA-NOZES. ESCULTURA EM FORMA SOLDADO QUEBRA-NOZES EM PÉ COM BASE PARA SUPORTE DA PEÇA, MEDINDO ALTURA APROXIMADAMENTE 2,08M X 0,75M LARGURA X 0,75M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO, COR A DEFINIR.	3.990,00		
17	1	1,00	UN	22644	NOEL SUBINDO NA CORDA OU ESCADA (ALTURA 2,10M ATÉ 3,00 X 0,70M ATÉ 0,90 LARGURA APROXIMADAMENTE) LUMINOSO EM FORMA DE NOEL NA ESCADA OU NA CORDA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 E CANTONEIRAS PARA ADAPTAÇÃO AO POSTE, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, CORES A DEFINIR.	3.700,00		
18	1	1,00	UN	22645	SOLDADINHO DE CHUMBO (ALTURA 1,70M ATÉ 2,20 X 0,50 ATÉ 0,95M LARGURA X 0,46M PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE) ESCULTURA EM FORMA DE SOLDADO DE CHUMBO, SEGURANDO EM SUA MÃO UMA CARABINA, APOIADO SOBRE UMA BASE PRET. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO, CORES A DEFINIR.	3.900,00		
19	1	5,00	UN	22637	ARABESCO FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE LAÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X	1.500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				0,02CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA E CORDÕES DE LED, COR A DEFINIR.			
--	--	--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
20	1	130,00	ROL	22051	MANGUEIRA DE LED 100 METROS FIO 13MM BRANCO FRIO; TENSÃO: 110 V; POSSUI 36 LEDS POR METRO; ESPESSURA DA MANGUEIRA: 13MM; EMISSÃO DE LUZ DE ALTO BRILHO UNIFORME E CONSTANTE; AUSÊNCIA DE IRRADIAÇÃO DIRETA DE CALOR; CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 WATTS POR METRO; CABO DE FORÇA COM CONECTOR	855,00		
20	2	300,00	UN	22718	RABICHO PARA MANGUEIRA LUMINOSA 220V.	20,00		
20	3	200,00	PCT	4246	ABRACADEIRA EM NYLON 100 X 2,5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00		
20	4	50,00	UN	22088	CASCATA ESTATICA 400 LEDS COM 10 METROS COR A DEFINIR	115,00		
20	5	100,00	UN	12179	CORDAO COM 100 LEDS BRANCOS, ESTATICO, SEM PISCA, FIACAO NA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS DE EXTENSAO, COM TOMADA MACHO/FEMEA PARA INTERCONEXAO DOS CONJUNTOS	28,00		
20	6	1.000,00	UN	22091	SNOWFALL COM NO MINIMO 60 LEDS (COR BRANCO), 01 TUBO COM 0,80 METROS, BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	28,00		
20	7	2.500,00	MT	20509	CABO PP 2X2,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, REVESTIDO DE PVC	6,05		
20	8	2.500,00	MT	6877	CABO PP 2X1,5M, 750 V, COM FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, REVESTIDO DE PVC	4,50		
20	9	80,00	ROL	1687	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 20 METROS, DORSO EM PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	8,90		
20	10	30,00	UN	22090	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	22,00		
20	11	30,00	UN	22089	RELE FOTOELETRICO 1000 WTS BIVOLT	72,00		
20	12	6,00	UN	22719	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO 40X30X20	370,00		
20	13	10,00	UN	22720	CONTATOR 32A	168,00		
20	14	10,00	UN	22721	RELE TERMICO 17X32	92,00		
20	15	15,00	UN	22729	DISJUNTOR 2X32 DIN	38,90		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20	16	1,00	MT	22093	TRILHO PARA FIXACAO DE COMPONENTES ELETRICOS, MATERIAL ACO	55,60		
20	17	120,00	UN	22722	PINO MACHO GRANDE 20A	8,50		
20	18	120,00	UN	22723	PINO FEMEA GRANDE 20A	8,50		
20	19	5,00	PCT	22724	PREGO 13X15 PACOTES DE 1KG	29,90		
20	20	2,00	CJT	22706	TRENÓ SUSPENSO, CONJUNTO CONTENDO: 1 UNIDADE DE TRENÓ 4.00X3.50. 3 UNIDADES DE RENAS 2.80X1.80 FERRO MECANICO 5/16 ESPAÇAMENTO ENTRE 0.70CM LED	4.750,00		
20	21	1,00	CJT	22707	TRENÓ JET-SKI, CONJUNTO CONTENDO: 1 UNIDADE DE TRENÓ 3.50X200X160 2 UNIDADES DE RENA 2.30X1.80X0.30 ARMAÇÃO DO SUPORTE: TUBO 10X90 BARRA CHATA 1X1/8 FERRO MECANICO 5/16 1/4 LED	5.300,00		
20	22	1,00	CJT	22708	PRESEPIO. CONJUNTO CONTENDO: PESSOAS EM PÉ 1.80X0.70 CAMELOS 1.80X1.30 OVELHA 1.50X1.20 BEZERRO 1.50X1.20 ESTRELA 2.70X100 FERRO MECANICO 5/16 TUBO 10X0.90X120 (PAREDE) BARRA CHATA 1X1/8 LED	4.980,00		
20	23	1,00	CJT	22709	SAGRADA FAMILIA + ESTRELA DE BELEM. CONJUNTO CONTENDO: ESTRUTURAL 4.00X2.30 PESSOAS 1.80X0.70 BEZZERO 0.80X1.90 ESTRELA 0.70X3.00 BERÇO 0.50X3.00 FERRO MECANICO 5/16 TUBO 10X0.90 BARRA CHATA 1X1/8 LED	3.620,00		
20	24	1,00	CJT	22710	ANJO SUSPENSO. COJUNTO CONTENDO: ESTRUTURA 8.00X3.00 FERRO MECANICO 5/16 1/4 TUBO 10 LED	5.100,00		
20	25	1,00	CJT	22711	CASA DO PAI NOEL: FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE MATERIAIS, ORNAMENTAÇÃO DA CASA DO PAI NOEL INTERNA E EXTERNA COM EFEITES ALUSIVOS AO NATAL. CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.	13.100,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 20							234.855,60	
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 20								

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
21	1	1,00	SER	22082	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DAS FIGURAS DECORATIVAS DE NATAL BEM COMO ORNAMENTAÇÃO DA CASA DO NOEL	88.500,00		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, (CONTATOS:), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 83/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento/veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As condições quanto a qualificação técnica para o lote 21 estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO DOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições quanto a indicação dos Técnicos para a execução dos serviços referentes ao lote 21 estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	4449	3.3.90.30.15
						2465	3.3.90.30.24
						2639	3.3.90.30.26
					53	4450	3.3.90.39.14
						4190	3.3.90.39.23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do equipamento ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:.....
(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 83/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado a forma de participação de todos os lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de outubro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	156/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	635.616,87		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2022	Data Registro	01/09/2022
Data Abertura	20/09/2022	Data Registro da Retificação	19/09/2022
NOVA Data Abertura	03/10/2022	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ☐			
Há cota de participação para EPP/ME? Não ☐ Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não ☐			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não ☐			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			

MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PDF

Anexos

 Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 84/2022

12/09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.

PDF

Anexos

 Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 83/2022

01/09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PDF

Anexos

 Aviso de licitação  Aviso de Reabertura  Edital ALTERADO com reabertura

Pregão Eletrônico nº 82/2022

31/08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO DE RAO-X MÓVEL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.





ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:0CBA0329

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE 23/03/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço
Temporário: nº. 10/2021**

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Sílvia Gutzeit Brasil

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 10 de 13/09/21

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 13 (treze) de Setembro de 2022.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:E34D284E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO ADITIVO CONTRATO PSS 003/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021**

**Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Serviço
Temporário: nº. 003/2021**

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Ana dos Santos Cambruzzi

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 03/2021.

Prazo: De 21 (vinte e um) de setembro de 2022 a 21 (vinte e um) de setembro de 2023.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:EFD1519D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA DE PRAZO PE Nº 83/2022

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 83/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado a forma de participação de todos os lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de outubro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:48F28080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 16/2022, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (LASER) PROJETO CAMPINHO – CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA BAIRRO VILA NOVA, conforme projetos, planilhas e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito

qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 16 de setembro de 2022. Letícia Carla Dias Da Costa, Pregoeiro(a).

101443/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados pela educação especial pertencente à Rede Pública de Ensino de Cascavel/PR. Sessão Pública: 3 de outubro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R\$ 25.587,92. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 19 de setembro de 2022. Jane Angeli, Pregoeiro(a).

101622/2022

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Eletroeletrônicos, Móveis, Brinquedos Educativos e Playground – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

EMISSÃO: 13/09/2022.

ABERTURA: 30/09/2022.

HORÁRIO: 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 107.569,60.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS

PREGOEIRA

101168/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL, LAVAGEM DE VIDROS E TOLDOS DE POLICARBONATO, LIMPEZA DE CALHAS E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
EMISSÃO: 02 de setembro de 2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas do dia 21/09/2022 às 13:30h do dia 03/10/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:31h até às 13:59 do dia 03/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h do dia 03/10/2022, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR MÁXIMO: O valor máximo total para esta licitação é de R\$ 21.133,32 (VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco, Fax: (42) 3233-8500 e e-mail: licitacao@castro.pr.leg.br e compras2@castro.pr.leg.br.

Prédio da Câmara em 02 de setembro de 2022

MARILIA ALVES PEREIRA

PREGOEIRA

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21/09/2022 a 03/10/2022.

101469/2022

Clevelândia

Aviso De Licitação Tomada De Preços Nº. 13/2022 O Município De Clevelândia, Estado Do Paraná, Através Da Presidente Da Comissão Permanente De Licitações (Designada Pela Portaria Nº. 147/2022, De 03/03/2022, Em Conformidade Com A Lei Nº. 8.666/93, De 21/06/93, E Suas Alterações, Torna Público Que Fará Realizar Licitação No Dia 10/10/22, Às 09:00 Min, Na Sede Do Paço Municipal, Sito À Praça Getúlio Vargas, 71, Na Modalidade De Tomada De Preços. Do Tipo Menor Preço Global. O Qual Tem Por Objeto A: "Contratação De Empresa De Engenharia/Arquitetura, Visando, A "Construção De Praça/Meu Campinho Contendo: Um Campo De Futebol Sintético E Meia Quadra De Basquete, Com Serviços Preliminares E Administração De Obra, Movimento De Terra E Drenagem, Fundações, Estruturas, Alamedas, Instalações Elétricas, Hidro Sanitárias, Revestimentos E Pinturas, Pavimentação E Paisagismo, Diversos, Entre Outros, Conforme Projetos E Especificações E Colocação De Placas De Comunicação Visual, Com A Área A Ser Construída De 1.177,58m², A Ser Construída Na Rua Guarani, Nos Lotes D E E, Da Quadra Nº. 93, Localizados No Bairro Aeroporto, Nesta Cidade",", Conforme Especificações

Constantes No Memorial Descritivo, Orçamento E Projeto Técnico Em Anexo Ao Edital. O Valor Máximo Desta Licitação Importa Em R\$ 565.653,12(Quinhentos E Sessenta E Cinco Mil Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Doze Centavos). Clevelândia, 16 De Setembro De 2022 Lucia J P Tonial - Presidente Col

101150/2022

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 007/2022, visando o credenciamento de profissional na área de psicologia em atendimento ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA, sendo atendidas até 90 (noventa) crianças e adolescentes., destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 21/09/2022 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no site eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 16 de setembro de 2022.

MARCOS JOSE CONALTER DE MELLO
PREFEITO

101185/2022

Corbélia

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

O MUNICÍPIO de Corbélia, torna público que às 09:00 horas do dia 20.10.2022, na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, em Paço Municipal Júlio Tozzo, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	109.593,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3242-8800, Ramal 217 e/ou 219 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro - Paço Municipal Júlio Tozzo, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 19 de setembro de 2022.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal

101625/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 83/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica alterado a forma de participação de todos os lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 03 de outubro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital ALTERADO está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

101406/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL ALTERADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO NATALINA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2022, às 10h00min.

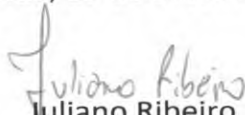
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 635.616,87 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

